

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0739/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0343/2025

1. BASE LEGAL

a) [Lei nº 14.133/2021, art. 75:](#) inciso II

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (Vide Decreto nº10.922, de 2021) (vigência).

2. OBJETO

2.1 Aquisição de controle de frequência 433 MHz destinado ao acionamento do portão eletrônico da garagem da Delegacia de Polícia da Comarca de Xaxim.

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Controle com frequencia 433MHZ	5	R\$ 43,00	R\$ 215,00

2.2 A presente aquisição se faz necessária para garantir o adequado funcionamento do sistema de abertura e fechamento do portão eletrônico da garagem da Delegacia de Polícia.

2.3 O equipamento atualmente disponível apresenta falhas operacionais e não atende plenamente às necessidades de segurança e agilidade no acesso dos veículos oficiais.

2.4 A substituição e aquisição de novo controle remoto de frequência 433 MHz é imprescindível para assegurar a continuidade das atividades policiais, evitando transtornos no ingresso e saída de viaturas, bem como riscos decorrentes de eventual impossibilidade de acionamento do portão.

2.5 Dessa forma, a contratação justifica-se pelo interesse público envolvido, pela necessidade de manter a infraestrutura operacional em condições adequadas e pela urgência em restabelecer o pleno funcionamento do sistema.

3. PREÇO

3.1 Valor total da contratação: **R\$ 215,00** (duzentos e quinze reais).

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1 Para a referida contratação foi realizada pesquisa de preço com fornecedores distintos, dentre eles a colocação de cada fornecedor ficou a seguinte:

- 1) Fornecedor: CLEBER TAFFAREL - MEI: R\$ 215,00
- 2) Fornecedor: JEAN CARLOS GALLI: R\$ 225,00
- 3) Fornecedor: AUTO PEÇAS CZECOSKI LTDA: R\$ 350,00

4.2 Após análise criteriosa, a empresa CLEBER TAFFAREL - MEI foi selecionada pois tem menor valor, sendo mais vantajoso para a administração, atendendo plenamente às exigências de regularidade fiscal, com todas as certidões negativas em dia.

4.3 Assim, restou demonstrada a vantajosidade da contratação com CLEBER TAFFAREL - MEI, uma vez que o valor proposto é competitivo ao praticado por outras empresas em contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO



PREFEITURA DE
XAXIM

5.1 A razão de escolha da empresa CLEBER TAFFAREL como fornecedora baseia-se em critérios objetivos de economicidade, eficiência e regularidade fiscal, conforme previsto na Lei n 14.133/2021.

5.2 Após levantamento de mercado, constatou-se que a empresa CLEBER TAFFAREL apresentou a proposta mais vantajosa em relação aos demais fornecedores consultados, tanto em termos de preço quanto em condições de fornecimento, como prazos de entrega e garantia dos produtos. A empresa dispõe de comprovada capacidade técnica para o fornecimento do item solicitado, atendendo às especificações exigidas pelo órgão requisitante.

5.3 Adicionalmente, a contratada apresentou toda a documentação exigida devidamente regularizada, com certidões negativas em dia, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, estando apta a contratar com a Administração Pública. Também possui capacidade técnica comprovada, com experiência no fornecimento de materiais semelhantes.

5.4 Portanto, a escolha do contratado é a mais adequada para atender às necessidades e interesses da Administração Pública, sendo eles:

- 1) Legalidade da contratação;
- 2) Documentação em dia;
- 3) Disponibilidade Imediata.

4) DESCRIÇÃO DO FORNECEDOR:

Fornecedor: **Cleber Taffarel - MEI**
CNPJ: 07.054.047/0001-87.

5) DESPACHO

a. Referente à realização da despesa, independente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 14.133 de 01 de abril 2021 e alterações posteriores, conforme dotação orçamentaria:

133 - 3.3.90.00.00 – Manutenção Conv. Secret. Segurança Pública 1.500.0000.000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Município de Xaxim, 24 de novembro de 2025.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal